



CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO N° 1272, 2019

DATA 12/12/19

Responsável

Cleberson Antonio Brandão
Secretário Geral

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 079/2019
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais)**, destinados a seguinte rubrica.

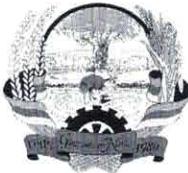
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDEB**

Projeto/Atividade: 20031 – Valorização dos Professores do Magistério Fundamental 60%
04.005.12.361.0016.20031.319004 **R\$ 150.000,00**
Contratação por Tempo Determinado
Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

Projeto/Atividade: 20031 – Valorização dos Professores do Magistério Fundamental 60%
04.005.12.361.0016.20031.319013 **R\$ 27.000,00**
Obrigações Patronais
Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

Projeto/Atividade: 20031 – Valorização dos Professores do Magistério Fundamental 60%
04.005.12.361.0016.20031.319113 **R\$ 75.000,00**
Obrigações Patronais – RPPS
Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

Projeto/Atividade: 20032 – Valorização dos Professores do Magistério Ensino Infantil 40%
04.005.12.365.0016.20032.319004 **R\$ 78.000,00**
Contratação por Tempo Determinado
Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Projeto/Atividade: 20033 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%

04.005.12.361.0016.20033.319004

R\$ 60.000,00

Contratação por Tempo Determinado

Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

Projeto/Atividade: 20033 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%

04.005.12.361.0016.20033.319011

R\$ 68.000,00

Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil

Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

Projeto/Atividade: 20033 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%

04.005.12.361.0016.20033.319013

R\$ 12.000,00

Obrigações Patronais

Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

Projeto/Atividade: 20033 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%

04.005.12.361.0016.20033.319113

R\$ 60.000,00

Obrigações Patronais – RPPS

Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, de recursos oriundos de Recursos do FUNDEB.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,
aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 02 de dezembro de 2019.

MENSAGEM DO PL nº 079/2019

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 079/2019

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor **de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais)**, destinados a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

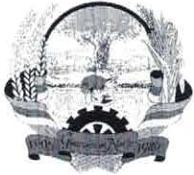
A abertura de crédito em questão objetiva autorização de suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao empenho da folha de pagamento e obrigações patronais para os Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na fonte do FUNDEB.

Justificamos que essa autorização para suplementação se faz necessária, uma vez que há previsão que o FUNDEB vai arrecadar a maior que o previsto no orçamento.

A garantia da educação básica pública - cuja responsabilidade cabe aos estados, Distrito Federal e municípios, com a participação suplementar da União, conforme prevê a Constituição Federal - constitui um dos grandes desafios a ser enfrentado no contexto da política de inclusão social que norteia as ações do governo federal. A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) como mecanismo de ampla redistribuição de recursos vinculados à educação no país se fazia necessária para que todas as etapas e modalidades desse nível de ensino, e os entes governamentais que as oferecem à sociedade, pudessem contar com recursos financeiros com base no número de alunos matriculados, concorrendo, dessa forma, para a ampliação do atendimento e a melhoria qualitativa do ensino oferecido.

O FUNDEB contribui para a redução das variadas formas de desigualdades educacionais existentes, estabelecendo, para a educação básica pública, equidade na distribuição dos recursos disponíveis no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios e maior participação federal no aporte de recursos financeiros, contribuindo para elevação do patamar de investimentos no setor.

Página 3 de 4



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL